

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA 011/2019

Presentes, de um lado o **SESI/SENAI**, representado pelo **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-PR**, inscrito no CNPJ 03.802.018/0001-03, e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-PR**, inscrito no CNPJ 03.776.284/0001-09, e de outro a Empresa **ENGDTP & MULTIMÍDIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com sede em Brasília/DF, St Sbs, Quadra 2, Nr 12, Bloco E, Conjunto 1303 – Asa Sul, CEP: 70.070-120, CNPJ 03.556.998/0001-01, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no processo nº. 16554/2019 referente a **PREGÃO PRESENCIAL nº. 2.0021/2019**, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços de **PARA LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD – VERSÃO COMERCIAL E EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SISTEMA FIEP**, para o **SESI/SENAI** conforme descrição e preços descritos neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **SESI/SENAI** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os itens especificados no **ANEXO I** do Edital, nas condições aqui descritas.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MIN ANUAL	QTDE MAX ANUAL	VALOR UNITÁRIO
ADOBE CREATIVE CLOUD TEAM ALL APPS - 12 MESES	UN	79	110	R\$ 3.309,00
ADOBE CREATIVE CLOUD EDUCACIONAL FOR TEAMS ALL APPS - 12 MESES	UN	156	200	R\$ 986,00

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.


3. DA ABRANGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços atenderá as Unidades do **SESI/SENAI** abaixo descritas:

- **UNIDADES SESI/SENAI**



[Handwritten signatures and stamps]



 sistema@fiep.org.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.0021/2019 – ATA 011/2019

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital, conforme ANEXO II.

5. DOS PRAZOS

5.1. Fica estabelecido o prazo de até **05 (cinco) dias corridos** para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data do recebimento do Pedido de Compra.

5.2. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por até igual período, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, e que seja acordado por ambas as partes.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, após recebimento da respectiva Nota Fiscal / Fatura pelo Setor de Contas a Pagar localizado em Curitiba, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada pela Unidade contratante. O pagamento ocorrerá exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, cadastrada no Sistema de Compras do **SESI/SENAI**.

6.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada a conta bancária cadastrada no Sistema de Compras do **SESI/SENAI** - <http://compras.fiepr.org.br>, pois o pagamento ocorrerá somente na conta cadastrada.

6.3. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.4. A empresa contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, as Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal e comprovantes de Regularidade junto ao FGTS e INSS, com validade no momento de sua apresentação, sob pena de notificação e atribuição de prazo para a efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital/contrato.

6.5. EMISSÃO E ENTREGA DE NOTAS FISCAIS APENAS ENTRE OS DIAS 01 A 20 DE CADA MÊS.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **SESI/SENAI** e o FORNECEDOR serão formalizadas através do instrumento contratual denominado no ANEXO VI, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

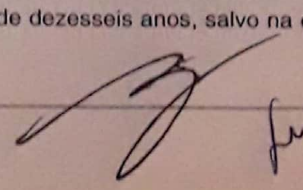
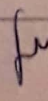
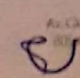
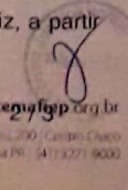
7.2. A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

7.3. A CONTRATADA declara que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

7.4. A CONTRATADA declara que observa as seguintes condutas: i) não explora mão de obra infantil; ii) não explora qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolera quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

7.5. A CONTRATADA declara que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, não emprega em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir

=====
=====
=====

Processo nº. 16554/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.0021/2019 – ATA 011/2019

de quatorze anos.

7.6. A CONTRATADA declara, neste ato, ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br/>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

8. DOS GESTORES DO CONTRATO

8.1. As partes designam, neste ato, a **Sra. Gabrielle Miranda de Moraes** e o **Sr. Alvaro José Venegas dos Santos** para atuarem na condição de gestores do CONTRATANTE e da CONTRATADA, respectivamente, que tornam-se responsáveis por acompanhar a execução do objeto desta ata e manterão, entre si, relacionamento direto.

9. DO FORO

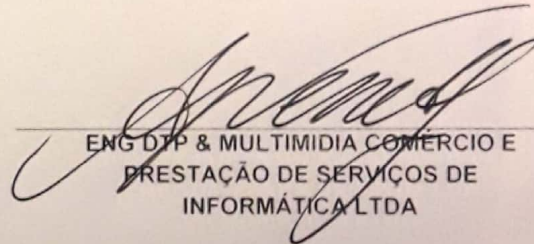
9.1. Fica eleito o foro de Curitiba, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

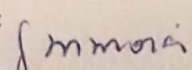
Curitiba, 27 de Março de 2019.


Daniele Angraatta Crepive Vieira
Gerente Executiva de
Serviços Corporativos
Sistema Fiep

MANUEL EMILIO RODRIGUES
Gerente Executivo de Desenvolvimento,
Suprimentos e Engenharia


**ENG DTP & MULTIMÍDIA COMÉRCIO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA**

TESTEMUNHAS:


Nome: Gabrielle Miranda de Moraes
CPF: 016.548.629-59

Nome:
CPF:

